



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1729/2015

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Maio de 2015.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 108/2015

ATO CSJT.GP.SG Nº 108/2015

Altera o Ato CSJT.GP.SG nº 153, de 15 de maio de 2014, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 153, de 15 de maio de 2014, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

Considerando que a Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, ratificada pela República Federativa do Brasil, adota a expressão "pessoas com deficiência" para designar pessoas que possuam alguma deficiência; Considerando o constante do Memorando CSJT.SG.CTPJE nº 18, de 11 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG nº 153, de 15 de maio de 2014, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, será republicado substituindo-se a expressão "pessoas portadoras de deficiência" por "pessoas com deficiência".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N. 153/2014

(Republicado por força do art. 1º do Ato CSJT.GP.SG nº 108/2015)

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 10, inciso XX, do Regimento Interno deste Conselho Superior, e

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e ratificados pela República Federativa do Brasil conforme o procedimento do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal; Considerando a importância da adoção de medidas coordenadas que proporcionem a melhoria na operabilidade e acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, com vistas a facilitar o acesso por pessoas com deficiência; (redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 108/2015)

R E S O L V E:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, com o objetivo de propor e avaliar temas que lhe são relacionados, incluindo testes de acesso e usabilidade no tocante à implantação e/ou revisão das ferramentas e funcionalidades do aludido Sistema Eletrônico.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – Desembargadora do Trabalho ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

II – Juíza do Trabalho GISELA ÁVILA LUTZ, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

III – Juíza do Trabalho Substituta RENATA BONFIGLIO, do Tribunal Regional da 2ª Região;

IV – CLÁUDIA CHRISTINA FERREIRA JORGE, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

V - IVO CLEITON DE OLIVEIRA RAMALHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho 2º Região;
VI – RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho;
VII – Procurador MARIO CÉSAR LIMA DA SILVA, da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia.
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelas magistradas referidas nos incisos I e II do artigo 2º deste Ato.
(Art. 2º com a redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 58/2015)
Art. 3º Fica revogado o Ato nº 364/CSJT.GP.SG, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Brasília, 15 de maio de 2014.
Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	